



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB



CONTRATO Nº 20200022

O(A) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. SÃO GONÇALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.056.610/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portado r do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.712.240/0001-68, estabelecida à RODOVIA TRASAMAZONICA KM 06, QUADRA03, LOTE 16-A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representa da pelo Sr.(a) RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, residente na RODOVIA TRASAMAZONICA 16, QUADRA 186, LOTE 16, CIDADE JARDIM, Marabá-PA, CEP 68507-765, portador do(a) CPF 001.546.402-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-011(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027312	Rolamento interno do cubo dianteiro do Microônibus Mercedes Benz LO 812 Motor OM - Marca.: TIMKEN Motor OM364 4 cilindros, ano 2009	UNIDADE	2,00	108,240	216,48
027334	Cuica de freio traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico - Marca.: MOMAG série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
027342	Cuica de freio dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrôn - Marca.: MOMAG eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
027364	Semi-eixo do cubo traseiro do Microônibus Iveco C7016 Motor Iveco 4 cilindros, a - Marca.: MAX GEAR 4 cilindros, ano 2012	UNIDADE	2,00	929,880	1.859,76
027371	Jogo de reparo da cuica de freio dianteiro do Ônibus Fuscão 8.140 Motor MWM 4 ci - Marca.: S. REI 8.140 Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006	UNIDADE	2,00	58,220	116,44
027378	Jogo de reparo da cuica de freio traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 ci - Marca.: S. REI Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	123,000	246,00
027384	Jogo de reparo da cuica de freio traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4, - Marca.: S. REI Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	126,280	252,56
027429	Terminal da barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrôn - Marca.: PERFECT Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	2,00	159,080	318,16
027443	Mini-barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: LONTRA Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	2,00	865,100	1.730,20
027459	Barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico sér - Marca.: LONTRA Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	2,00	515,360	1.030,72
027460	Barra de direção do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série - Marca.: LONTRA Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	648,000	1.296,00
027508	Cruzeta do cardan do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico séri - Marca.: SPICER Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
027512	Cruzeta do cardan do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
027516	Filtro de combustível do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico s - Marca.: BOSCH Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	4,00	79,540	318,16
027519	Filtro de combustível do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico s - Marca.: BOSCH Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	79,540	159,08
027523	Filtro de combustível do Microônibus Volare V8L Motor Cumins 4 cilindros, ano 20 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	79,540	159,08
027532	Filtro lubrificante do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MW	UNIDADE	4,00	151,700	606,80

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



	M 4 cilindros eletrônico sér - Marca.: BOSCH				
027536	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	130,380	260,76
	Filtro lubrificante do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MA				
	N 4 cilindros eletrônico sér - Marca.: BOSCH				
027542	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	94,300	188,60
	Filtro de ar externo do Ônibus Fuscão 15.190 Motor M				
	WM 4 cilindros eletrônico sé - Marca.: BOSCH				
027546	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	86,920	173,84
	Filtro de ar externo do Ônibus Fuscão 15.190 Motor M				
	AN 4 cilindros eletrônico sé - Marca.: BOSCH				
027556	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	79,540	159,08
	Filtro de ar interno do Ônibus Fuscão 15.190 Motor M				
	WM 4 cilindros eletrônico s - Marca.: BOSCH				
027570	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	792,940	1.585,88
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DE COMANDO DO ON				
	IBUS FUSCÃO 15.190, 2012 - Marca.: MV SERVICE				
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DE COMANDO DO				
	ÔNIBUS FUSCÃO 15.190, MOTOR MAN 4 CILINDROS ELETRÔNICO				
	SÉRIE 12, 2012				
027599	Filtro de combustível separador d'água do Ônibus Fus	UNIDADE	4,00	137,760	551,04
	cão 15.190 Motor MWM 4 cilin - Marca.: BOSCH				
027600	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	137,760	275,52
	Filtro de combustível separador d'água do Ônibus Fus				
	cão 15.190 Motor MWM 4 cili - Marca.: BOSCH				
027603	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010	UNIDADE	2,00	130,380	260,76
	Filtro de combustível separador d'água do Ônibus Fus				
	cão 8.140 Motor MWM 4 cilind - Marca.: BOSCH				
027604	Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006	UNIDADE	2,00	151,700	303,40
	Filtro de combustível separador d'água do Microônibu				
	s Volare V8L Motor Cumins 4 - Marca.: BOSCH				
027641	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012	UNIDADE	2,00	577,280	1.154,56
	Válvula 4 vias do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 c				
	ilindros eletrônico série - Marca.: KNORR				
027642	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	2,00	577,280	1.154,56
	Válvula 4 vias do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 c				
	ilindros eletrônico série - Marca.: KNORR				
027644	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	577,280	1.154,56
	Válvula 4 vias do Microônibus Volare V8L Motor Cumins				
	4 cilindros, ano 2012 - Marca.: KNORR				
027653	Válvula de retorno do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM	UNIDADE	2,00	577,280	1.154,56
	4 cilindros eletrônico sér - Marca.: KNORR				
027698	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2010	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
027699	Conexão de freio - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	492,000	4.920,00
027711	Engate rápido - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	2.523,140	5.046,28
	Jogo de pistão do motor do Ônibus Fuscão 15.190 Moto				
	r MWM 4 cilindros eletrôni - Marca.: METAL LEVE				
027763	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2011	UNIDADE	2,00	137,760	275,52
	Rolamento de centro do cardan com graxeiro do Ônibus				
	Fuscão 15.190 Motor MWM 4 c - Marca.: S. REI				
027836	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	137,760	275,52
	Jogo de buchas do estabilizador dianteiro do Ônibus				
	Fuscão 15.190 Motor MWM 4 ci - Marca.: JAHU				
027845	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	135,300	270,60
	Jogo de buchas do estabilizador traseiro do Ônibus F				
	uscão 15.190 Motor MWM 4 cil - Marca.: JAHU				
027858	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	1.585,880	3.171,76
	Feixo de molas traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Moto				
	r MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: MARCHETTI				
027874	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	1.585,880	3.171,76
	Feixo de molas dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Mot				
	or MWM 4 cilindros eletrôni - Marca.: MARCHETTI				
027885	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	216,480	432,96
	Jumelo de molas do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4				
	cilindros eletrônico série 1 - Marca.: MARCHETTI				
027900	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	4,00	309,960	1.239,84
	Suporte do jumelo de molas dianteiro do Ônibus Fuscã				
	o 15.190 Motor MWM 4 cilindr - Marca.: MARCHETTI				
027905	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	40,180	80,36
	Suporte do jumelo de molas dianteiro do Ônibus Fuscã				
	o 15.190 Motor MAN 4 cilindr - Marca.: MARCHETTI				
027912	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	259,940	519,88
	Suporte do jumelo de molas traseiro do Ônibus Fuscão				
	15.190 Motor MWM 4 cilindr - Marca.: MARCHETTI				
027942	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	4,00	18,040	72,16
	Pino de centro dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Mot				
	or MWM 4 cilindros eletrôni - Marca.: MAX GEAR				
027948	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	13,120	26,24
	Pino de centro dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 Mot				
	or MAN 4 cilindros eletrôni - Marca.: MAX GEAR				
027949	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	2,00	18,040	36,08
	Pino de centro dianteiro do Ônibus Fuscão 8.140 Moto				
	r MWM 4 cilindros série 10, - Marca.: MAX GEAR				
027951	Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006	UNIDADE	2,00	86,920	173,84
	Pino de centro dianteiro do Microônibus Volare V8L M				
	otor Cumins 4 cilindros, ano - Marca.: ASBG				
027955	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012	UNIDADE	4,00	12,300	49,20
	Pino de centro traseiro do Ônibus Fuscão 15.190 Moto				
	r MWM 4 cilindros eletrônico - Marca.: MAX GEAR				
027966	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
	Catraca de freio dianteiro do Ônibus Fuscão 15.190 M				
	otor MWM 4 cilindros eletrôn - Marca.: MOMAG				
028156	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	5,00	577,280	2.886,40
	Válvula do pedal do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4				
	cilindros eletrônico série - Marca.: KNORR				
028159	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009	UNIDADE	4,00	577,280	2.309,12
	Válvula do pedal do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4				
	cilindros eletrônico série - Marca.: KNORR				
028163	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012	UNIDADE	4,00	577,280	2.309,12
	Válvula do pedal do Microônibus Mercedes Benz LO 812				
	Motor OM364 4 cilindros, - - Marca.: KNORR				
	Motor OM364 4 cilindros, ano 2009				

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



028441	Soquete da lanterna traseira do Ônibus Fuscão 8.140 Motor MWM 4 cilindros série - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	28,700	57,40
028442	Motor MWM 4 cilindros série 10, ano 2006 Soquete da lanterna traseira do Microônibus Volare V 8L Motor Cumins 4 cilindros, - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	40,180	80,36
028444	Motor Cumins 4 cilindros, ano 2012 Soquete da lanterna traseira do Microônibus Mercedes Benz LO 812 Motor OM364 4 c - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	1.197,200	2.394,40
028446	Motor OM364 4 cilindros, ano 2009 Lâmpada 1034 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cil indros eletrônico série 12, - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	4,00	3,280	13,12
028449	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Lâmpada 1034 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cil indros eletrônico série 12/ - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	3,280	6,56
028458	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Lâmpada 1141 do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cil indros eletrônico série 12, - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	46,740	93,48
028502	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Terminal encaixe do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MWM 4 cilindros eletrônico série - Marca.: PERFECT	UNIDADE	13,00	9,020	117,26
028506	Motor MWM 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2009 Terminal encaixe do Ônibus Fuscão 15.190 Motor MAN 4 cilindros eletrônico série; - Marca.: PERFECT	UNIDADE	7,00	8,200	57,40
028511	Motor MAN 4 cilindros eletrônico série 12, ano 2012 Terminal encaixe do Microônibus Mercedes Benz LO 812 Motor OM364 4 cilindros, an - Marca.: PERFECT	UNIDADE	7,00	9,840	68,88
066208	Motor OM364 4 cilindros, ano 2009 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140 MOTOR MWM 2006 - Marca.: S. REI	UNIDADE	1,00	137,760	137,76
066209	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140 MOTOR MWM 4 CILINDROS SÉRIE 10, ANO 2006	UNIDADE	1,00	1.298,060	1.298,06
066442	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140, 2010 - Marca.: MV SERVICE	UNIDADE	1,00	865,100	1.730,20
066443	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO ÔNIBUS FUSCÃO 8.140 MOTOR MWM 4 CILINDROS SÉRIE 10, ANO 2010 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOT OR MWM 4 CILINDROS, 2011 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	309,960	1.239,84
066445	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICOS SÉRIE 12, ANO 2011 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOT OR MAN 4 CILINDROS, 2012 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4,00	699,460	1.398,92
066448	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MAN 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2012 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICROONIBUS VOLARE V8L M OTOR CUMINS 4 CILINDROS - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	692,080	1.384,16
066451	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICROONIBUS VOLARE V8L MOTOR CUMINS 4 CILINDROS, ANO 2012 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MO TOR MWM 4 CILINDROS, 2009 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	346,040	692,08
066453	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MO TOR MAN 4 CILINDROS, 2012 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	351,780	703,56
066457	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2009 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MAN 4 CILINDROS, 2012 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	216,480	432,96
066460	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO MICROONIBUS VOLARE V8L MOTOR CUMINS 4 CILINDROS - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	2,00	223,860	447,72
066465	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO MICROONIBUS VOLARE V8L MOTOR CUMINS 4 CILINDROS, ANO 2012 JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.1 90 MOTOR MWM 4 CILINDROS - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	2,00	211,560	423,12
066467	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2009 JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.1 90, 2011 - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	2,00	223,860	447,72
066470	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2011 JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO DO MICROONIBUS VOLAR E V8L MOTOR CUMINS, 2012 - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	1,00	113,160	113,16
066513	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO DO MICROONIBUS VOLARE V8L MOTOR CUMINS 4 CILINDROS, ANO 2012 CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 C ILINDROS ELETRONICO, 2009 - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
066525	CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2009 CUBO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MAN 4 CI LINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
066532	CUBO TRASEIRO DO ÔNIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MAN 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2012 DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO 8 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃ O 15.190, 2011 - Marca.: S. REI	UNIDADE	2,00	18,040	36,08
066539	DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO 8 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2011 DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO 7 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃ O 15.190 MOTOR MWM, 2009 - Marca.: S. REI	UNIDADE	4,00	18,040	72,16
066542	DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO 7 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃ O 15.190 MOTOR MAN, 2012 - Marca.: S. REI	UNIDADE	4,00	18,040	72,16

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

066549	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO 7 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MAN 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2012	2,00	18,040	36,08
066551	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO 6 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃ UNIDADE 0 15.190 MOTOR MWM, 2010 - Marca.: S. REI	4,00	18,040	72,16
066555	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO 6 POLEGADAS ONIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MAN 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2010	2,00	18,040	36,08
070275	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO 6 POLEGADAS MICROONIBUS UNIDADE MESCEDES BENZ LO 812, 2009 - Marca.: S. REI	2,00	929,880	1.859,76
	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO 6 POLEGADAS MICROONIBUS MESCEDES BENZ LO 812 MOTOR OM364 4 CILINDROS, ANO 2009			
	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DO ONIBUS FUSCÃO 15.190 UNIDADE MOTOR MWM 4 CILINDROS. ELE - Marca.: HIPER FREIOS			
	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DO ONIBUS FUSCÃO 15.190 MOTOR MWM 4 CILINDROS ELETRONICO SÉRIE 12, ANO 2011			
		VALOR GLOBAL R\$		62.465,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 62.465,80 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-011(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-011(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-011(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.127820408.2.115 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 59.444,10, Exercício 2020 Atividade 1515.127820408.2.115 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 3.021,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-011(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 04 de Fevereiro de 2020

FUNDO DE VALOR DO MAGIST./FUNDEB
CNPJ(MF) 30.056.610/0001-78
CONTRATANTE

MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.712.240/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____